

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 103, combinado com o disposto no inciso V do art. 9º, todos do Anexo da Portaria nº 45, de 22 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 42, de 31 de dezembro de 2008, na Instrução Normativa nº 26, de 8 de outubro de 2010, e o que consta do Processo nº 21000.008961/2012-84, resolve:

Art. 1º Promover a publicação dos resultados dos Programas Nacionais de Controle de Resíduos e Contaminantes nas culturas agrícolas de abacaxi, alface, amendoim, arroz, banana, batata, café, castanha-do-brasil, feijão, laranja, limão/lima ácida, maçã, mamão, manga, melão, milho, morango, pimenta do reino, pimentão, soja, tomate, trigo e uva de que trata o Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal - PNCRC/Vegetal, no ano-safra 2011/2012, na forma dos Anexos à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Informar que ações de investigação a campo foram adotadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para identificar as possíveis causas da presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados, assim como resíduos de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos permitidos pela legislação em vigor.

Art. 3º Recomendar aos setores produtivos contemplados pelo PNCRC/Vegetal, com base nas violações detectadas pelos respectivos programas, que sejam adotadas medidas de educação sanitária a campo para atendimento às boas práticas agrícolas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO

## ANEXO I

QUADRO GERAL CONSOLIDADO DOS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO ANO-SAFRA 2011/2012  
MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Abacaxi	8	8	100,00%
Alface	7	7	100,00%
Arroz	28	26	92,85%
Banana	14	14	100,00%
Batata	25	25	100,00%
Café	23	23	100,00%
Feijão	23	23	100,00%
Laranja	21	16	76,19%
Limão/Lima Ácida	4	4	100,00%
Maçã	144	134	93,05%
Mamão	161	147	91,30%
Manga	31	27	87,09%
Melão	16	15	93,75%
Milho	46	43	93,47%
Morango	44	22	50,00%
Pêssego	28	4	14,28%
Pimentão	45	17	37,77%
Soja	3	3	100,00%
Tomate	2	2	100,00%
Trigo	17	8	47,05%
Uva	67	55	82,08%

## AFLATOXINAS

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Amendoim	68	61	89,70%
Castanha-do-Brasil	16	13	81,25%

## AFLATOXINAS E OCRATOXINAS

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Feijão	38	38	100,00%
Milho	59	57	96,61%
Trigo	22	22	100,00%

## AFLATOXINAS/OCRATOXINAS/DESOXINIVALENOL

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Arroz	22	22	100,00%

## OCRATOXINAS

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Café	27	27	100,00%

## SALMONELA

Espécie/Produto	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
Pimenta do Reino	38	37	97,36%

## LEGENDA - ESCOPO ANALÍTICO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO ANO-SAFRA 2011/2012

MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS: Acefato, Acetamiprido, Alacloro, Aldicarbe, Aldicarbe Sulfona, Aldrin, Aletrin, Alfa-Cipermetrina, Ametrina, Amicarbazona, Azinfós-Etílico, Azinfós-Metílico, Azoxistrobina, Benfluralin, Benomil, Beta-Cipermetrina, Bifentrina, Bioaletrina, Bitertanol, Boscalida, Bromofós, Bromopropilato, Bromuconazol, Buprofenzina, Cadusafós, Captafol, Captana, Carbaril, Carbazim (Benomil e Tiofanato Metílico), Carbofenotiona, Carbofurano, Carbosulfano, Carpropamida, Cianofenós, Ciazofamida, Cifenotrina, Ciflutrina, Beta-Ciflutrina, Cimoxanil, Cipermetrina, Ciproconazol, Ciprodinil, Cis Clordano, Cis Nonador, Clordano Alfa, Clordano Gama, Clorbenzilato, Clormefós, Clofentezina, Clorfenapir, Clorfenvinós 1 e 2, Clorotalonil, Clorpirifós, (Clorpirifós Etílico), Clorpirifós Metílico, Clortiofós, Clotianidina, Coumafós, Cresoxim-Metílico, DDT-Total (OP-DDD, PP-DDD, OP-DDE, PP-DDE, OP-DDT e PP-DDT), Deltametrina, Diazinona, Diclofluânide, Diclorvós, Diclorana, Dicofol, Dicrotofós, Dieldrin, Difenoconazol, Dimetoato, Dimetomorfe, Diniconazole, Dissulfotom, Disuloton, Ditiocarbamatos em CS2, Diurom, Dodemorfe, 2,4-D, Endossulfam, Endrin, EPN, Epoxiconazol, Esfenvalerato, Espinosade, Etiproximate, Etiofencarbe Sulfona, Etiofencarbe Sulfóxido, Etiona, Etiprole, Etofenproxí, Etoprofós, Etrinós, Famoxadona, Fenamidona, Fenamifós, Fenarimol, Fenazaquina, Fenclorfós, Fenhexamine, Fenitrotiona, Fenpiroximate, Fenpropatrina, Fenpropimorfe, Fentiona, Fentoato, Fenvalerato, Fipronil, Flazassulfurom, Fludioxanil, Fluasifope-P-Butílico, Flusilazole, Flutriafol, Folpete, Fomaxadone, Fonofós, Forato, Fosfamidon, Fosfalona, Fosmete, Fostiazato, Furatiocarbe, CB, HCH ALFA, HCH BETA, HCH Delta, Heptacloro, Heptacloro-Epóxido, Heptenofós, Hexaclorobenzeno, Hexaconazol, Hexitiazoxi, Imazalil, Imazapique, Imazapir, Imidacloprido, Indoxacarbe, Iprodiona, Iprovalicarbe, Isocarbofós, Isodrin, Isoxafutol, Lambda-Cialotrina, Lindano, Linurom, Malationa, Manebe, Mancozebe, Mesotriona, Metalaxil-M, Metamidofós, Metasulfurom, Metconazol, Metidationa, Metiocarbe, Metomil, Metoxicloro, Metoxifenoazida, Metribuzim, Mevinfós, Miclobutanil, Mirex, Monocrotofós, Nuarimol, Ometoato, Oxadixil, Oxamil, Oxicarboxina, Oxifluorfem, P,P-DDD, Paclotrazol, Paraoxon-Etílico, Paraoxon-Metílico, Parationa Etílica, Parationa Metílica, Pencicuro, Penconazol, Permetrina, Picoxistrobina, Piraclostrobina, Pirazofós, Piridabem, Piridafentiona, Pirimicarbe, Pirifenoxi, Pirimetanil, Pirimicarbe, Pirimifós Etílico, Pirimifós Metílico, Piriproxifem, Procimidona, Procloraz, Profenofós, Promecarb, Propargito, Propiconazol, Propoxur, Propriazande, Protiofós, 4,4-DDE, 4,4-DDD, 4,4-DDT, Quintozeno, Sulfometurom-Metílico, Sulfotep, Tebuconazol, Tebufenozida, Tebufenpirade, Terbufós, Tetraconazol, Tetradifona, Thianazim, Tiabendazol, Tiacloprido, Tiametoxan, Tiobencarbe, Tiodicarbe, Tiofanato-Metílico, Tiometona, Tiram, Tolifluânida, Trans Nonaclor, Triadimefom, Triadimenol, Triazofós, Triciclazol, Triclorfom, Trifloxisulfurom, Trifloxistrobina, Triflumizol, Trifluralina, Trinexapaque-Etílico, Triticonazol, Vamidotona, Vinclozolina, Zeta-Cipermetrina, Ziram e Zoxamida

AFLATOXINAS: Aflatoxinas B1, B2, G1 e G2

DESOXINIVALENOL: Desoxinivalenol (DON)

FUMONISINAS: Fumonisininas (B1 + B2)

OCRATOXINAS: Ocratoxina A

SALMONELA: *Salmonella* spp.



## ANEXO II

QUADRO DOS RESULTADOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO/PAÍS DO MONITORAMENTO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NO ANO-SAFRA 2011/2012

## MULTIRRESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

## ABACAXI

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
PB	7	7	100,00%
PE	1	1	100,00%

## ALFACE

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
DF	5	5	100,00%
PE	2	2	100,00%

## ARROZ

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
GO	5	4	80,00%
MA	1	0	0,00%
RS	12	12	100,00%
SC	10	10	100,00%

## BANANA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	2	2	100,00%
PE	1	1	100,00%
PR	4	4	100,00%
RN	2	2	100,00%
SP	5	5	100,00%

## BATATA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
GO	5	5	100,00%
RS	8	8	100,00%
SP	12	12	100,00%

## CAFÉ

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	3	3	100,00%
ES	4	4	100,00%
GO	1	1	100,00%
MG	7	7	100,00%
RO	2	2	100,00%
SP	6	6	100,00%

## FEIJÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	9	9	100,00%
DF	4	4	100,00%
GO	2	2	100,00%
SP	8	8	100,00%

## LARANJA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
RS	5	5	100,00%
SP	16	11	68,75%

## LIMÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	2	2	100,00%
SP	2	2	100,00%

## MAÇÃ

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ARGENTINA	2	0	0,00%
CHILE	4	0	0,00%
PE	12	11	91,66%
PR	6	6	100,00%
RS	58	57	98,27%
SC	50	49	98,00%
SP	11	11	100,00%
URUGUAI	1	0	0,00%

## MAMÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	35	33	94,28%
ES	98	89	90,81%
MG	5	5	100,00%
PB	8	6	75,00%
PE	10	10	100,00%
RN	5	4	80,00%

## MANGA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	13	12	92,30%
PE	10	10	100,00%

RN	2	1	50,00%
SP	6	4	66,66%

## MELÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
CE	6	6	100,00%
PE	4	3	75,00%
RN	6	6	100,00%

## MILHO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ARGENTINA	1	0	0,00%
BA	12	11	91,66%
GO	9	9	100,00%
PR	9	8	88,88%
RS	10	10	100,00%
SP	5	5	100,00%

## MORANGO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
DF	10	6	60,00%
MG	10	7	70,00%
RS	10	5	50,00%
SP	14	4	28,57%

## PÊSSEGO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ARGENTINA	4	0	0,00%
CHILE	6	0	0,00%
RS	7	2	28,57%
SC	11	2	18,18%

## PIMENTÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
DF	13	4	30,76%
MG	12	4	33,33%
PB	1	1	100,00%
PE	3	0	0,00%
RS	4	3	75,00%
SP	12	5	41,66%

## SOJA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	1	1	100,00%
GO	2	2	100,00%

## TOMATE

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
SP	2	2	100,00%

## TRIGO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ARGENTINA	8	0	0,00%
DF	2	2	100,00%
ES	1	0	0,00%
PR	6	6	100,00%

## UVA

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ARGENTINA	1	0	0,00%
BA	22	21	95,45%
CHILE	3	0	0,00%
PE	14	13	92,85%
RS	20	15	75,00%
SP	7	6	85,71%

AFLATOXINAS  
AMENDOIM

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	5	4	80,00%
GO	6	4	66,66%
SP	57	53	92,98%

## CASTANHA-DO-BRASIL

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
AC	4	4	100,00%
GO	1	1	100,00%
PA	11	8	72,72%

AFLATOXINAS E OCRATOXINAS  
FEIJÃO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	12	12	100,00%
DF	4	4	100,00%
GO	3	3	100,00%



RS	4	4	100,00%
SP	15	15	100,00%

## MILHO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	19	19	100,00%
GO	16	15	93,75%
PR	9	9	100,00%
RS	7	7	100,00%
SP	8	7	87,50%

## TRIGO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ES	2	2	100,00%
PE	2	2	100,00%
PR	5	5	100,00%
RS	7	7	100,00%
SP	6	6	100,00%

## AFLATOXINAS/OCRATOXINAS/DESOXINIVALENOL

## ARROZ

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
RS	3	3	100,00%
SC	18	18	100,00%
SP	1	1	100,00%

## OCRATOXINAS

## CAFÉ

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
BA	3	3	100,00%
ES	4	4	100,00%
MG	7	7	100,00%
PR	6	6	100,00%
RO	2	2	100,00%
SP	5	5	100,00%

## SALMONELA

## PIMENTA DO REINO

Estado	Nº de Amostras Realizadas	Nº de Amostras Conformes	Índice de Conformidade
ES	25	25	100,00%
PA	13	12	92,30%

## ANEXO III

## QUADRO GERAL DAS VIOLAÇÕES DETECTADAS NO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DURANTE O ANO-SAFRA 2011/2012.

Espécie / Produto	Tipo de Análise	UF	Ingredientes Ativos	LMR/LMT	Valor encontrado (mg/kg)
Amendoim	Aflatoxinas	GO	Aflatoxina Total (B1 + B2 + G1 + G2)	0,02	0,38005
		SP	Aflatoxina Total (B1 + B2 + G1 + G2)	0,02	0,02542
					0,07311
					0,0248
BA				0,09844	
Arroz	Multirresíduos de Agrotóxicos	GO	Metamidofós	NPC <sup>1</sup>	0,06221
		MA	Acetamiprido	NPC <sup>1</sup>	0,08119
Castanha-do-brasil	Aflatoxinas	PA	Aflatoxina Total (B1 + B2 + G1 + G2)	0,01	0,0157
					0,0345
Laranja	Multirresíduos de Agrotóxicos	SP	Carbofurano	NPC <sup>1</sup>	0,08779
					0,02697
					0,01635
Maçã	Multirresíduos de Agrotóxicos	ARGENTINA	Procloraz	NPC <sup>1</sup>	0,02
			Azinfós-metílico	Proibido <sup>1</sup>	0,01
		CHILE	Fenazaquina	Proibido <sup>1</sup>	0,01
			Tiacloprido	NPC	0,03
			Azinfós-metílico	Proibido <sup>1</sup>	0,03
		RS	Imidacloprido	NPC <sup>1</sup>	0,02
			Lambda-Cialotrina	NPC <sup>1</sup>	0,03
			Tiacloprido	NPC <sup>1</sup>	0,07
			Ometoato	PROIBIDO	0,02
			Famoxadona	0,05	0,02
SC	Metodationa	0,02	0,06		
	URUGUAI	Tiacloprido	NPC <sup>1</sup>	0,02	
Mamão	Multirresíduos de Agrotóxicos	BA	Tiametoxam	0,5	0,07
			Ciproconazol	NPC <sup>1</sup>	0,02
		ES	Epoxiconazol	NPC <sup>1</sup>	0,1
			Carbofurano	NPC <sup>1</sup>	0,2
			Dimetoato	NPC <sup>1</sup>	0,03
		PB	Acefato	NPC <sup>1</sup>	0,01
			Carbofurano	NPC <sup>1</sup>	0,08
RN	Carbendazim	0,5	1,00		
Manga	Multirresíduos de Agrotóxicos	BA	Procloraz	0,20	0,30
			Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,01
		RN	Azoxistrobina	0,3	1,00
		SP	Flutrifol	NPC <sup>1</sup>	0,02
			Ometoato	Proibido <sup>1</sup>	0,06

Melão	Multirresíduos de Agrotóxicos	PE	Ometoato	Proibido <sup>1</sup>	0,01		
Milho	Multirresíduos de Agrotóxicos	ARGENTINA	Bifentrina	0,020	0,114		
			PR	Bifentrina	0,020	0,162	
		BA	Cipermetrina	0,050	0,070		
		Aflatoxinas	RS	Aflatoxina Total (B1 + B2 + G1 + G2)	0,02	0,04045	
Morango	Multirresíduos de Agrotóxicos	DF	Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,02		
			Metomil	NPC <sup>1</sup>	0,50		
			Permetrina	NPC <sup>1</sup>	0,8		
		MG	Acefato	NPC <sup>1</sup>	0,01		
			Benalaxil	NPC <sup>1</sup>	0,015		
			Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,044		
			Profenofós	NPC <sup>1</sup>	0,018		
			Triazofós	NPC <sup>1</sup>	0,1		
		RJ	Cresoxim-metílico	NPC <sup>1</sup>	0,06		
		RS	Acefato	NPC <sup>1</sup>	2,70		
			Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	0,5	1,70		
			Metamidofós	NPC <sup>1</sup>	0,20		
			Piraclostrobina	NPC <sup>1</sup>	0,10		
		SP	Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	0,5	1,2		
					0,8		
					4,1		
			Deltametrina	NPC <sup>1</sup>	0,02		
			Ditiocarbamatos em CS2	0,2	1,0		
			Entofenproxi	NPC <sup>1</sup>	0,05		
			Fenamidona	NPC <sup>1</sup>	0,05		
			Famoxadona	NPC <sup>1</sup>	0,04		
			Fenpiroximato	0,01	0,03		
					0,02		
			Imidacloprido	NPC <sup>1</sup>	0,3		
					0,09		
					0,2		
			Metalaxil	NPC <sup>1</sup>	0,05		
			Procloraz	NPC <sup>1</sup>	0,3		
				0,02			
				0,01			
				1,1			
		Pêssego	Multirresíduos de Agrotóxicos	ARGENTINA	Azinfós-metílico	Proibido <sup>1</sup>	0,071
					Bifentrina	NPC <sup>1</sup>	0,018
Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	NPC <sup>1</sup>				0,087		
Tiacloprido	NPC <sup>1</sup>				0,060		
CHILE	Clorpirifós			NPC <sup>1</sup>	0,020		
	Propiconazol			NPC <sup>1</sup>	0,019		
	Tebuconazol			0,1	0,141		
RS	Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)			NPC <sup>1</sup>	0,315		
					0,065		
					0,066		
					0,202		
					0,025		
					0,169		
	Clorpirifós			NPC <sup>1</sup>	0,028		
					0,076		
	Dimetoato			NPC <sup>1</sup>	0,365		
					0,165		
					0,588		
	Lambda-Cialotrina			NPC <sup>1</sup>	0,022		
	Ometoato			Proibido <sup>1</sup>	0,048		
					0,084		
					0,126		
				0,053			
Piraclostrobina	NPC <sup>1</sup>			0,012			
				0,013			
Piridabem	NPC <sup>1</sup>			0,034			
SC	Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)			NPC <sup>1</sup>	0,110		
					0,071		
					0,200		
					0,160		
					0,200		
	Clorpirifós			NPC <sup>1</sup>	0,036		
	Dimetoato			NPC <sup>1</sup>	0,371		
			0,254				
			0,279				
	Fentiona	0,050	0,104				
	Metamidofós	NPC <sup>1</sup>	0,085				
	Ometoato	Proibido <sup>1</sup>	0,024				
		0,057					
		0,021					
Piraclostrobina	NPC <sup>1</sup>	0,019					
		0,021					
Trifloxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,014					
Pimenta do Reino	Salmonela	PA	Salmonellas spp.	Ausência	Presença		
Pimentão	Multirresíduos de Agrotóxicos	DF	Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	NPC <sup>1</sup>	0,1451		
					0,1264		
					0,09		
					0,08		
					0,03		
					0,04		
					0,07		
			Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,0164		
			Cipermetrina	NPC <sup>1</sup>	0,0241		
			Deltametrina	0,01	0,02		
			Fempropatrina	NPC <sup>1</sup>	0,0647		
			Folpete	NPC <sup>1</sup>	0,0287		
			Metomil	NPC <sup>1</sup>	0,0742		
			Metmidofós	NPC <sup>1</sup>	0,1		
			Triazofós	NPC <sup>1</sup>	0,0285		
Trifloxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,02					



		GO	Carbaril	NPC <sup>1</sup>	0,0508
		MG	Acefato	1,000	1,570
			Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	NPC <sup>1</sup>	0,157
					0,049
					0,007
			Ciflutrina	NPC <sup>1</sup>	0,025
					0,021
			Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,013
			Entofenproxi	NPC <sup>1</sup>	0,092
			Fempropatrina	NPC <sup>1</sup>	0,034
			Lambda-cialotrina	NPC <sup>1</sup>	0,080
					0,050
			Permetrina	NPC <sup>1</sup>	0,110
			Tiametoxam	0,020	
		PE	Cipermetrina	NPC <sup>1</sup>	0,123
					0,125
			Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,022
			Lambda-cialotrina	NPC <sup>1</sup>	0,032
			Metomil	NPC <sup>1</sup>	0,055
					0,065
		RS	Metalaxil-M	NPC <sup>1</sup>	0,03
		SP	Acetamiprido	NPC <sup>1</sup>	0,03
			Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	NPC <sup>1</sup>	0,09
					0,1
			0,2		
	Ciproconazol	NPC <sup>1</sup>	0,03		
			0,06		
	Clorpirifós	NPC <sup>1</sup>	0,06		
			0,1		
			0,04		
	Entofenproxi	NPC <sup>1</sup>	0,02		
	Metalaxil	NPC <sup>1</sup>	0,04		
	Metomil	NPC <sup>1</sup>	0,1		
	Tetraconazol	NPC <sup>1</sup>	0,04		
	Triazofós	NPC <sup>1</sup>	0,09		
	Trifloxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,04		
	Picoxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,09		
	Profenofós	NPC <sup>1</sup>	0,02		
Trigo	Multirresíduos de Agrotóxicos	ARGENTINA	Clorpirifós Metílico	Proibido <sup>1</sup>	0,066
					0,033
					0,308
					0,062
					0,168
					0,177
			Diclorvós	Proibido <sup>1</sup>	0,166
			Triclorfon	Proibido <sup>1</sup>	0,036
		MG	Clorpirifós Metílico	Proibido <sup>1</sup>	0,014
			Ciprodimil	NPC <sup>1</sup>	0,05
Uva	Multirresíduos de Agrotóxicos	ARGENTINA	Clorpirifós Metílico	NPC <sup>1</sup>	0,05
		BA	Acefato	NPC <sup>1</sup>	0,05
			Metamidofós	NPC <sup>1</sup>	0,04
		CHILE	Fenexamida	Proibido <sup>1</sup>	0,308
					0,072
					0,042
		PE	Indexacarbe	0,02	0,07
		RS	Carbendazim (Benomil, Tiofanato Metílico)	0,7	0,8
			Dimetoato	NPC <sup>1</sup>	0,1
					0,08
			Ometoato	Proibido <sup>1</sup>	0,01
			Trifloxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,08
					0,1
		SP	Dimetoato	NPC <sup>1</sup>	0,04
			Propargito	NPC <sup>1</sup>	0,04
			Trifloxistrobina	NPC <sup>1</sup>	0,02

LMR - Limite Máximo de Resíduo

LMT - Limite Máximo Tolerado

NPC - Agrotóxico Não Permitido para a Cultura

Proibido - Agrotóxico de Uso Proibido no Brasil

1 Para aquelas substâncias com LMR igual a ZERO ou aquelas sem LMRs estabelecidos, o Nível de Ação é igual ao Limite de Quantificação do método de confirmação.

Obs: Uma amostra pode apresentar mais de uma violação.

## PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo nº 21000.008040/2012-11, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa e seu Anexo que estabelecem os Requisitos Sanitários para Processamento e Comercialização de Sêmen de Caprinos e de Ovinos.

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou de pessoas interessadas.

Art. 3º O Projeto de Instrução Normativa e seu Anexo encontram-se disponíveis na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br), link legislação, submenu Consultas Públicas.

Art. 4º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Defesa Agropecuária, Coordenação de Trânsito e Quarentena Animal - CTQA/DSA, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 326-A, CEP 70.043-900, Brasília-DF ou para o endereço eletrônico: [ctqa@agricultura.gov.br](mailto:ctqa@agricultura.gov.br).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONCEIÇÃO FERREIRA SOBRINHO

ANEXO

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº....., DE ..... DE ..... DE ..... DE 2013.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.446, de 5 de outubro de 1977, no Decreto nº 187, de 9 de agosto de 1991, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.008040/2012-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma desta Instrução Normativa e seu Anexo, os requisitos sanitários para processamento e comercialização de sêmen de caprinos e de ovinos no território brasileiro.

Art. 2º Para distribuição e comercialização, o sêmen de caprinos e de ovinos deve cumprir com os requisitos sanitários de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 3º A colheita, o processamento, a distribuição e a comercialização de sêmen de caprinos e de ovinos somente poderão ser realizados em Centro de Coleta e Processamento de Sêmen - CCPS, registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CAPÍTULO I  
DA PRÉ-QUARENTENA

Art. 4º Para ingresso no CCPS, os caprinos e ovinos deverão estar acompanhados de documento oficial de trânsito animal e apresentar resultado negativo aos testes de diagnóstico para as doenças abaixo listadas, realizados dentro do período de 90 (noventa) dias prévios ao ingresso:

I - artrite/encefalite caprina: teste de Imunodifusão em Gel de Ágar - IDGA, em caprinos;

II - Maedi-visna: teste de IDGA, em ovinos;

III - epididimite ovina (*Brucella ovis*): teste IDGA, em ovinos, e;

IV - brucelose (*Brucella abortus*): teste do Antígeno Acidificado Tamponado - AAT, ou teste do 2-Mercaptoetanol - 2-ME, em caprinos e ovinos.

§ 1º Excluem-se da obrigatoriedade da realização dos testes, os caprinos e ovinos procedentes de rebanhos certificados, pelo MAPA, como livres das doenças de que trata este artigo, devendo ser apresentada a Declaração do Médico Veterinário constante no Anexo desta Instrução Normativa, devidamente preenchida e assinada pelo médico veterinário responsável pela propriedade de origem dos animais, juntamente com cópia do certificado emitido pelo MAPA.

§ 2º A declaração de que trata o § 1º, caso haja, e cópia dos resultados negativos nos testes diagnósticos dispostos no caput deste artigo deverão ser mantidos arquivados no CCPS.

CAPÍTULO II  
DA QUARENTENA DE INGRESSO NO REBANHO RESIDENTE NO CCPS

Art. 5º Todos os animais, antes de ingressarem no rebanho residente do CCPS, deverão ser submetidos à quarentena por um período mínimo de 28 (vinte e oito) dias e apresentar resultado negativo aos testes de diagnóstico para as doenças abaixo relacionadas realizados há pelo menos 21 (vinte e um) dias após o início da quarentena: